



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPRE/SEPLE

**ATA DA 2ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM
2 DE FEVEREIRO DE 2023 - QUINTA-FEIRA**

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Artur Vidigal de Oliveira, Odilson Sampaio Benzi, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, o Ministro José Barroso Filho.

Presente o Vice-Procurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Clauro Roberto de Bortolli, na ausência ocasional do titular.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÃO DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente parabenizou o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS em razão do transcurso do seu aniversário na data de hoje, 2 de fevereiro, desejando-lhe muita saúde e alegrias junto à sua família e cumprimentando-o em nome de toda a Corte.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Na sequência, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA saudou o Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS pelo seu natalício e registrou a admiração de todos por sua pessoa.

O Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS, com a palavra, agradeceu as mensagens de apreço em virtude da comemoração de seu aniversário e externou ser um privilégio poder compartilhar este dia na companhia e amizade dos componentes desta Corte.

Logo após, o Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA fez referência à efeméride do Dia da Aviação de Asas Rotativas, celebrado na data de amanhã, 3 de fevereiro, proferindo a seguinte homenagem:

3 FEV 23 – DIA DA AVIAÇÃO DE ASAS ROTATIVAS DA FAB

O Dia da Aviação de Asas Rotativas da Força Aérea Brasileira (FAB) foi instituído para relembrar o primeiro resgate em combate realizado pela Força, no dia 3 de fevereiro de 1964.

A data marcou o feito heroico dos Tenentes Milton Naranjo e Ércio Braga; e dos Sargentos Wilibaldo Moreira Santos e João Martins Capela Júnior. Eles cumpriam missão de paz pela Organização das Nações Unidas (ONU) e arriscaram suas vidas para socorrer tripulantes e missionários em meio à Guerra Civil do Congo. Os militares da FAB resgataram mais de cem missionários, operando helicópteros Sikorsky H-19D.

Durante uma operação, o helicóptero pilotado pelo Tenente Ércio Braga sofreu uma pane, na região de Katanga, Sul do Congo. Ele teve de pousar dentro de uma área de combate tomada por guerrilheiros armados. Outro H-19D, pilotado pelo Tenente Milton Naranjo, pousou e, mesmo sob ataque, conseguiu resgatar os tripulantes e as quatro freiras congoleesas que estavam na aeronave.

Presentes nas fileiras da FAB desde 1953, com seus H13-D, muitas foram as demandas de seus profissionais do ar e do solo, os quais, trabalhando em sinergia, evoluíram em conjunto com o progresso tecnológico, elevando a aviação de asas rotativas ao padrão de excelência do mundo moderno.

Atualmente, a FAB possui diversas unidades de Asas Rotativas que operam com diferentes modelos de aeronaves: os Esquadrões Falcão e Puma operam com o H-36 Caracal; o Esquadrão Poti, com o AH-2 Sabre; os Esquadrões Pantera, Harpia e Pelicano operam com o H-60L Black Hawk; o Esquadrão Gavião, com o H-50 Esquilo; e o Grupo de Transporte Especial (GTE) opera com as aeronaves VH-35 e VH-36 Caracal.

Com sofisticados equipamentos e aeronaves, a Aviação de Asas Rotativas da FAB tem a capacidade de operação em missões de combate a qualquer hora e em qualquer tempo. O uso de Flir, NVG e sistemas precisos de navegação, tripulações a bordo de aeronaves AH-2, H-36 e H-60L, são capazes de realizar ações de busca e salvamento, infiltração aérea, transporte aéreo logístico, ataque, entre outras, de forma rápida e precisa em áreas de difícil acesso, alcançando êxito em cada voo realizado.

Ressalta-se a atuação imprescindível nos Serviços de Busca e Salvamento e, também, nas ações de Defesa Civil. Diuturnamente, estão à disposição para o cumprimento de missões de UTI aérea e evacuação aeromédica.

Dessa forma, este Superior Tribunal Militar registra sua homenagem aos integrantes da Aviação de Asas Rotativas da FAB, os quais, inspirados pelo exemplo de 1964, continuam a desempenhar suas funções com bravura, honra e dedicação.

AOS ROTORES! O SABRE!

Nesse contexto, o Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, em nome dos Ministros da Aeronáutica, expressou seus agradecimentos pela homenagem ao Dia da Aviação de Asas Rotativas trazidas pelo Ministro LOURIVAL CARVALHO SILVA. Em seguida, aproveitou o ensejo e, ainda em nome dos Ministros da Força Aérea Brasileira, se aliou às congratulações pelo dia do aniversário do Ministro CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS.

Por fim, em nome da Corte, o Ministro Presidente aderiu às homenagens pela citada efeméride.

JULGAMENTOS

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000509-47.2022.7.00.0000/RS. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. PRESIDENTE: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. APELANTE: EDENILSON DA SILVA LINDEMANN. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, CONHECEU DO APELO DA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO; **POR MAIORIA**, REJEITOU A PRELIMINAR DE NULIDADE DA APM Nº 7000019-14.2022.7.03.0203/RS, A PARTIR DA FASE DO ART. 433 DO CPPM, POR INOBSERVÂNCIA DO DEVIDO PROCESSO LEGAL PELA INSTÂNCIA DE ORIGEM, SUSCITADA DE OFÍCIO, PELA MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA), NO QUE FOI ACOMPANHADA PELO MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. NO MÉRITO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU NEGAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO PARA MANTER, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA HOSTILIZADA, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. A MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (REVISORA) FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000333-68.2022.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** FÁBIO ARAÚJO DA SILVA. **ADVOGADO:** CLAUDIO DAVID DE ALMEIDA (OAB RJ147117). **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU REJEITAR A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO, ARGUIDA PELA DEFESA. EM SEGUIDA, NO MÉRITO, **POR UNANIMIDADE**, CONHECEU DO RECURSO E DEU PARCIAL PROVIMENTO AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA E, **POR MAIORIA**, DECIDIU MANTER A CONDENAÇÃO DO 2º SARGENTO DA MARINHA FÁBIO ARAÚJO DA SILVA COMO INCURSO NO DELITO PREVISTO NO ART. 240, § 4º, DO CPM, C/C O ART. 71, "CAPUT", DO CP, FIXAR A PENA EM 2 (DOIS) ANOS, 1 (UM) MÊS E 6 (SEIS) DIAS DE RECLUSÃO, A SER CUMPRIDA EM REGIME PRISIONAL INICIALMENTE ABERTO, COM O DIREITO DE APELAR EM LIBERDADE E A PENA ACESSÓRIA DE EXCLUSÃO DAS FORÇAS ARMADAS, NOS TERMOS DO ART. 102 DO CPM. OS MINISTROS JOSÉ COELHO FERREIRA, FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, CARLOS VUYK DE AQUINO E CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA DAVAM PROVIMENTO PARCIAL AO APELO INTERPOSTO PELA DEFESA CONSTITUÍDA DO 2º SARGENTO DA MARINHA FÁBIO ARAÚJO DA SILVA PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, DESCLASSIFICAR A CONDUITA PARA O CRIME DE FURTO E CONDENAR O MILITAR À PENA DE 1 (UM) ANO DE RECLUSÃO, COMO INCURSO NO ART. 240, "CAPUT", DO CÓDIGO PENAL MILITAR, NA FORMA DO ART. 71 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, CONCEDENDO O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, COM FULCRO NO ART. 84 DO CPM, C/C O ART. 606 DO CPPM, COM A OBSERVÂNCIA DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 626 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, EXCETO A DA ALÍNEA "A", DESIGNANDO AO JUÍZO DE ORIGEM A COMPETÊNCIA PARA PRESIDIR A AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA, NOS TERMOS DO ART. 611 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL MILITAR, CONCEDIAM-LHE, AINDA, O DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE E FIXAVAM O REGIME INICIAL ABERTO PARA O EVENTUAL CUMPRIMENTO DE PENA, NOS TERMOS DO ART. 33, § 2º, ALÍNEA "C", DO CP COMUM, C/C O ART. 110 DA LEI Nº 7.210/1984. O MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA FARÁ DECLARAÇÃO DE VOTO. O MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ NÃO PARTICIPOU DO JULGAMENTO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000786-63.2022.7.00.0000/DF – SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO JOSÉ COELHO FERREIRA. **PRESIDENTE:** MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **EMBARGANTE:** F. M. F. D. S. **ADVOGADO:** RAFAEL SCHERER POLITANO (OAB RS63723). **EMBARGADO:** M. P. M.

O TRIBUNAL PLENO, **POR UNANIMIDADE**, DECIDIU CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS OPOSTOS PELA DEFESA DO EX-SUBTENENTE DO EXÉRCITO F.M.F.D.S., MANTENDO-SE, NA ÍNTEGRA, O ACÓRDÃO RECORRIDO, POR SEUS PRÓPRIOS E JURÍDICOS FUNDAMENTOS. OS MINISTROS MARIA

ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA E PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ NÃO PARTICIPARAM DO JULGAMENTO.

A Sessão foi encerrada às 16h05.

(Ata aprovada pelo Plenário virtual do Superior Tribunal Militar, no período de 06 a 09/02/2023, sob a presidência do Ministro Gen Ex LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 10/02/2023, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, Presidente do Superior Tribunal Militar**, em 14/02/2023, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3060979** e o código CRC **FAC0B006**.

3060979v4